

Resumo: A família, sociedade natural, é a primeira forma de sociabilidade humana. É o espaço primordial no qual as pessoas são acolhidas, providas de suas necessidades primárias, instruídas e integradas no convívio social. A vida em família é uma vida em comunidade: por isso, é o local privilegiado em que se fundamentam os primeiros conceitos de uma moral compartilhada. A pluralidade da vida em sociedade e dos múltiplos grupos sociais que dela participam nos faz perceber os desafios morais suscitados na vida familiar. Como exemplo, a emancipação e a ampliação do conceito de família, o desenvolvimento econômico e o processo de industrialização, bem como, o desafio da educação e inculturação da vida social.

As relações sociais dentro da família e entre esta e o ambiente externo, muitas vezes são passíveis de conflitos, instigados por uma lógica de contra-valores que afetam a harmonia da relação familiar. O consumismo, o individualismo e a falta de diálogo entre os membros da unidade familiar, prejudicam a transmissão dos valores culturais, éticos, sociais, espirituais e religiosos, essenciais para o desenvolvimento e bem-estar dos próprios membros da sociedade. A família e a complexidade social é um binômio que nos provoca a discutir os valores essenciais para a manutenção da vida, a organização político-social e a convivência humana de forma harmônica, valorativa e pacífica na vida em sociedade.

Abstract: The natural society called Family is the first form of human sociability. It is the primary space in which people are welcomed, provided with their basic needs, educated and integrated into social life. The Family life is living in community, and so it is the privileged place that underpins the first concepts of shared moral. The plurality of society and the multiple social groups that participate in it makes us realize the moral challenges posed in family life. Such as the emancipation and the expansion of family's concept, the economic development and the industrialization process, as well as the challenge of enculturation and education of social life.

Social relationships within the family and among them and the external environment are often subject to conflicts, instigated by the logic of counter-values that affect the harmony of the family relationship. Consumerism, individualism and the lack of dialogue among members of the family, harm the transmission of cultural, ethical, social, spiritual and religious values, which are essential for the development and well-being of all society's members. Family and social complexity is a binomial that calls us to discuss the values essential to the maintenance of life, the political and social organization and human coexistence in harmony, evaluative and peaceful in society.

Família e complexidade social

Vilmar Vicente*

Vilmar Dal Bo**

-
- * **Vilmar Adelino Vicente** é doutor em Serviço Social, mestre em Administração Pública, bacharel em Serviço Social e em Teologia; diretor administrativo e professor da FACASC; diretor espiritual da Comunidade *Lumen*; vigário paroquial da Paróquia Nossa Senhora da Conceição da Lagoa, em Florianópolis.
 - ** **Vilmar Dal Bo** é mestre em Estudos Políticos, bacharel em Teologia com aperfeiçoamento em Filosofia e engenheiro de produção; coordenador do curso de graduação (bacharelado) em Teologia da FACASC, onde também leciona Moral Social e Gestão Pastoral no curso de bacharelado em Teologia e de Políticas Públicas e Organizações Sociais no programa de pós-graduação *lato sensu*; professor de Sociologia e Ética em escolas da rede privada.



Introdução

Ao longo da vida, a pessoa humana participa de múltiplos grupos sociais: escola, amigos, movimentos, associações, partidos políticos, ONGS. O grupo familiar – o primeiro a exercer influência sobre o indivíduo – é sem dúvida, em nossa compreensão, o mais importante ao emoldurar os alicerces primeiros da vida moral. Contudo, pertencemos a um modelo de sociedade ampliada; a uma Nação e a um Estado. A finalidade primordial do Estado, enquanto organização, refere-se ao modo de organizar-se politicamente uma comunidade ou sociedade.¹ O Estado, sociologicamente, como o conhecemos hoje, é uma forma histórica de organização política que se destaca pela soberania de seu poder, exercida sobre um território e uma população determinados.² A Nação, por sua vez, exprime a natureza da comunidade política, ou seja, a identidade cultural vivida no interior do Estado. Enquanto o Estado se afirma como governo, pelos instrumentos com os quais manifesta a sua autoridade, a Nação repousa sobre a vontade de seus membros, e seu desejo consciente de formarem uma pátria. O patriotismo cívico é a expressão do sentimento de valor, pertença, e unidade, que identifica a natureza comunitária circunscrita e juridicamente organizada. Todos esses fatores incidem sobre a família como célula básica da Nação e do Estado.

O tecido ou a trama dos múltiplos grupos sociais que constituem a Nação e o Estado modela a sociedade organizada a partir de uma herança sócio-econômico-cultural. O regime de governo, a ordem jurídica estatal, as políticas econômicas adotadas, bem como os benefícios sociais, incidirão diretamente na estratificação do trabalho, na distribuição da renda e, por conseguinte, na própria organização familiar.

Em uma sociedade cada vez mais plural e diversa, é inevitável que surjam conflitos entre os interesses do Estado e os direitos básicos da família, entre os desejos das pessoas e as exigências da família e da sociedade. A natureza peculiar da diversidade social, desafia o caráter ético da família.

Os múltiplos grupos sociais e culturais, mais ou menos organizados, protagonizam um complexo mosaico da vida social: além de exercerem influência sobre as estruturas sociais de convivência, favorecem

¹ CALLEJA, J. I. *Moral Social Samaritana II: Fundamentos e Noções de Ética Política Cristã*. São Paulo: Paulinas, 2009, p.14.

² VIDAL, M. *Moral de atitudes. Ética da pessoa*. Aparecida: Santuário, 1981, p.488.



vínculos associativos de corresponsabilidade compartilhada. Assim cada pessoa, membro de uma família, é ator responsável em relação a outras pessoas, oriundas de outras famílias, num vínculo universal de alargamento da família humana com deveres para com a comunidade universal. A família alargada, ou a sociabilidade que apela para o sentimento de pertença à única família humana, tem o sentido do cuidado universal do gênero humano.³

Repensar o valor da família e o seu papel na vida social consiste no reconhecimento da vida moral associada, ou seja, na sociabilidade intrínseca e constitutiva de todas as formas de vida social. Os princípios inspiradores da vida social, as inter-relações, nos remetem à nossa condição de família humana, para descobrir ali um dever de fraternidade, que encarna nossa capacidade de colocar-nos no lugar dos outros, com suas peculiaridades irrepetíveis. O dever de fraternidade, todavia, não se apresenta apenas como enunciação de um conceito, mas como um princípio ativo, motor do comportamento, da ação dos indivíduos, como uma conotação essencialmente moral.⁴ A instituição familiar é sem dúvida o lugar privilegiado para a vivência da fraternidade. É o espaço primeiro na sociabilidade humana e na realização concreta de uma moral compartilhada, em que o cuidado da vida e o respeito fundamental à dignidade humana são preservados na corresponsabilidade e na efetivação de direitos universais.

Propõe-se, o presente artigo, pensar a família e a complexidade social no horizonte das inter-relações sociais, desvelando as virtudes valorativas da vida familiar. Para tal objetivo, focalizar-se-ão os problemas morais suscitados na vida familiar e o desafio de educar-se para a vida no seio familiar. Faz-se, assim, um convite à reflexão, uma provocação conceitual, que abordará a inquietude e os desafios de pensar a família no horizonte da multiplicidade dos atores sociais.

1 Os problemas morais suscitados na vida familiar

Segundo Denis Huisman e André Vergez, em nome dos sagrados direitos do indivíduo, os anarquistas frequentemente condenaram a instituição da família. Viram nela apenas a opressão e a tirania. O lugar

³ Cf. AQUINI, M. *Fraternidade e direitos humanos*, em BAGGIO, A. M. (org.), *O princípio esquecido*, volume I, São Paulo: Cidade Nova, pp. 130-133.

⁴ Cf., *Id. ibid.*, p. 133.



no qual o indivíduo perdia a própria liberdade, tornando-se submisso a um modelo de conduta imposto, transcendente e abstrato, que o reduzia a uma condição de servidão.⁵ Compreensões ditas marxistas, também adotavam esta opinião. Para muitos, a família estaria ligada ao sistema de propriedade privada e à transmissão da herança; ela desapareceria, tão logo os meios de produção, em sua totalidade, fossem nacionalizados.⁶ A instituição família seria uma organização de indivíduos a serviço do acúmulo e da produção. O sagrado ensinamento do “*crescei e multiplicai-vos*” (Gn 1,28) confirmaria o modelo-fim de formar operários e aumentar a produção – mão de obra – de modo a efetivar o acúmulo da riqueza. Alguns, ditos radicais, defendiam que o Estado tomasse a seu cargo todas as crianças, após seu nascimento, para frear este modelo; em síntese, defendiam a generalização do sistema de controle e assistência pública.

A essas divergências, os tradicionalistas respondiam, muitas vezes, que o indivíduo não deve ser considerado o centro da estrutura social, e que suas exigências devem ser suplantadas pela autoridade sagrada da família. Para Augusto Comte, a sociedade é composta de famílias, não de indivíduos. O indivíduo não é o elemento da sociedade, mas a sua negação. Um ser vivo é constituído de células vivas, e não de átomos de matéria inerte. Assim se dá com a família, que é a célula social. O indivíduo nada representa. A instituição vem antes do indivíduo, segundo Comte.⁷

Nos dias de hoje, novas polêmicas gravitam em torno da instituição familiar: o consumismo, o individualismo, o hibridismo religioso, o subjetivismo, a falta de oportunidades de trabalho e renda, entre outras problemáticas sócio-econômico-culturais que acentuam a crise da instituição familiar.

Em sua obra, “*Tempos líquidos*”, Zygmunt Bauman ressalta o momento da utopia na era da incerteza, em que os sonhos contemporâneos parecem ter desacreditado do aperfeiçoamento compartilhado, associado, confederado, familiar, cedendo lugar para o da sobrevivência individual.⁸ Uma conjuntura de separação, distinção, exclusão e marginalização, que permite falarmos de família e de “famílias”. Família

⁵ HUISMAN, D.; VERGEZ, A. *Compêndio moderno de filosofia*, volume I, São Paulo: Freitas Bastos, 1966, p. 272.

⁶ *Ibid.*

⁷ Cf. COMTE, A. *Sociedade*, em GALLINO L. (org.), *Dicionário de Sociologia*, São Paulo: Paulus, pp. 568-572.

⁸ BAUMAN, Z. *Tempos líquidos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2007, p. 108.



como o lugar privilegiado de relação e formação fecunda da vida. Família como espaço primordial, onde se encontram gerações que se ajudam mutuamente a crescer em sabedoria humana e a harmonizar os direitos individuais com as demais exigências da vida social.⁹ Família compreendida como uma sociedade natural que existe antes do Estado ou qualquer outra comunidade, comprometida com a transmissão dos valores culturais, éticos, sociais, espirituais e religiosos, essenciais para o desenvolvimento e o bem-estar dos próprios membros da sociedade.¹⁰ “Famílias” estratificadas segundo culturas, políticas, regimes e sistemas econômicos que as distinguem, quando não as excluem. Classificações, ainda, segundo confissões religiosas: modelos de famílias cristãs, mulçumanas, budistas, judaicas. Famílias constituídas em países desenvolvidos, e em países em via de desenvolvimento. Famílias miseráveis e famílias pobres. Famílias de classe média e famílias ricas. Famílias classificadas segundo a concentração de renda e o poder de compra. Todas as famílias têm direito a uma ordem social e econômica estável. A organização do trabalho e as políticas sociais devem garantir o bem-estar, a saúde e unidade familiar. O papel fundamental do Estado, muitas vezes imerso em um mar de contradições, parece naufragar quanto ao desafio de proteger a instituição familiar e legislar em favor dos valores considerados essenciais aos direitos da família. Na carta “Os direitos da família”, publicada pela Santa Sé em 22 de outubro de 1983, a Igreja explicita os direitos individuais e as exigências da vida social no que tange a instituição familiar e a vida em sociedade.

Observa-se que nem todas as famílias, no curso da história, tinham o mesmo valor moral. Mas isto não significa dizer que a instituição familiar em si mesma, na sua natureza de vínculo associativo e formativo, seja desprovida de valor. É a família a comunidade de solidariedade e amor natural que forma e educa para a vida social. O aspecto autoritário, ditatorial, e a rigidez disciplinar, que marcaram o modelo primitivo patriarcal de família, bem como, em contraste, a permissividade fluída do mundo moderno, são moralmente desorientados. As lutas em favor dos direitos humanos, em direção aos valores da dignidade, liberdade e igualdade do ser humano, no decorrer da história, contribuíram para o amadurecimento da instituição familiar. As pessoas adquiriram um lugar e um valor cada vez mais importante no próprio seio da organização

⁹ FLECHA, J. R. *Moral Social: La vida en comunidad*. Salamanca: Sígueme, 2007, p. 198.

¹⁰ *Ibid.*



familiar, e a família alcançou o direito à sua função social e política na construção da sociedade. A compreensão do conceito de família, portanto, ampliou-se no decorrer da história.

A família antiga, tradicional, na civilização ocidental, era uma herança da família romana. Na Roma antiga, o pai de família, o *pater familias*, apresenta-se como um verdadeiro potentado que dirige um grupo bastante vasto, compreendendo não apenas a esposa e os filhos pequenos, mas ainda os filhos casados, suas esposas, os escravos libertos, os clientes. Na Grécia antiga, o pai exercia seu *pátrio poder* na administração da casa, do trabalho, da família; sobre os filhos, a mulher e os escravos. O pai era o sacerdote do culto dos ancestrais, juiz supremo dos membros da família, único proprietário dos bens familiares. Esta figura de exagerados poderes viu a sua autoridade reduzir-se progressivamente no curso da história.

Na Europa cristã, os deuses não são mais os da família, o cristianismo é a religião universal. A família passa por uma perda de poder religioso e jurídico. A cultura cristã insere novos elementos no modelo da organização familiar e, por consequência, na própria organização social europeia. A liberdade das pessoas, membros da instituição familiar, o amor conjugal, a procriação, e a educação dos filhos, adquirem uma nova significação à luz da fé, e as famílias se constituem assim em “Igreja doméstica”.¹¹ A fé e a cultura cristãs não só elevam a condição do amor à potência máxima por meio do sacramento do Matrimônio, como qualificam as relações entre os membros da família. Com a graça de Deus, a sociedade conjugal é transformada em sacramento indissolúvel, à imagem da união entre Cristo e a Igreja. Em consequência, a família passa a manifestar a presença viva do Salvador no mundo, vínculo de amor recíproco, comunhão e enriquecimento moral para a comunidade ampliada, na qual a família está inserida. A família, por sua vez, deixa de ser reflexo de uma relação de subordinação de poder e tornar-se espaço fecundo da vida, sacramento indissolúvel do amor, como o afirma o Compêndio da Doutrina Social da Igreja: a família, comunidade natural onde se experimenta a sociabilidade humana, contribui de modo único e insubstituível para o bem da sociedade.¹²

¹¹ *Ibid.*, p.192.

¹² PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2011, n. 213.



2 O desenvolvimento industrial e a emancipação da família

A revolução econômica da modernidade veio quebrar a estrutura da família feudal. O surgimento do capitalismo industrial dispersou os membros da família, da casa para a indústria: o local de trabalho é agora exterior ao lar. O operário moderno, muitas vezes, fará sua refeição no refeitório da fábrica e não regressará ao lar, senão ao anoitecer, cansado de uma longa e exaustiva jornada de trabalho. A divisão do trabalho (tempos e métodos) e a diversificação da produção modelam uma nova concepção dos meios produtivos. A reconfiguração do modelo de família já havia sido deflagrada por duas reformas essenciais na Revolução Francesa: abolição do direito de primogenitura e instituição da maioridade que emancipa o indivíduo, aos 21 anos, da tutela familiar¹³.

Em nossos dias, a família patriarcal é substituída pela família conjugal, que compreende os esposos e os filhos menores. Cada vez mais frequentemente os pais dos cônjuges deixam de viver com seus filhos¹⁴. Isso não exclui, porém, o dever de assistência que os filhos devem ter com relação aos pais idosos. Hoje a autoridade do pai de família é muito menor do que outrora. A esposa progressivamente libertou-se da tutela do marido. Em 1881, a mulher obtém o direito de fazer em seu nome depósitos e saques na Caixa Econômica. Em 1907, ela obtém o direito de dispor livremente de seu salário. Finalmente, desde 1939, a lei exime a mulher do “dever de obediência” a seu marido. Em 1932, no Brasil, o governo garante às mulheres o direito ao voto. Em 7 de agosto de 2006, o governo brasileiro promulga a Lei Maria da Penha, que protege as mulheres vítimas de agressão.

Do mesmo modo, o poder do pai sobre seus filhos é limitado pela autoridade do Estado; por exemplo: um pai indigno, ao ponto de colocar em risco a integridade do próprio filho, pode ser destituído do pátrio poder. A instrução primária é obrigatória. Neste contexto os pais têm obrigação de dar instrução aos seus filhos e prover os filhos incapazes, ainda que com o apoio do Estado e da sociedade.

¹³ Sob o antigo regime, um importante magistrado, com idade de sessenta anos, tinha necessidade de uma autorização de seu pai octogenário, para assinar o menor documento em cartório.

¹⁴ É interessante observar que os anciãos sem recursos podem ter direito a abonos na qualidade de “economicamente incapazes”, mesmo que os seus filhos maiores tenham rendas significativas.



A família moderna perdeu, portanto, o aspecto autoritário, e por vezes tirânico, da família patriarcal antiga. Sem dúvida, a estrutura familiar antiga mereceu muitas críticas legítimas. Os valores familiares atuais asseguram valores igualmente preciosos, tais como: vida e dignidade humana, bem como a liberdade na responsabilidade. A família não pode ser o reduto de um egoísmo confederado, mas um sistema de autênticos valores compartilhados a serviço da vida em fraternidade. É preciso lembrar que os deveres de cada pessoa para com sua família não excluem, por exemplo, o direito de autonomia espiritual e o serviço para com o próximo. Acrescente-se, porém, que a família é para sociedade um instrumento de organização social e educação insubstituível, que favorece a vida compartilhada, a socialização de valores, a reciprocidade, e o enriquecimento moral entre as pessoas.

A valorização da família implica, ao nosso entender, uma tomada de consciência dos seus valores perenes e de seus direitos, preservados através de políticas públicas que garantam a humanização das pessoas e da comunidade social.

3 Família, ambiente de educação

A família proporciona a seus membros a atmosfera de segurança que é indispensável a todo ser humano. Para a criança, a família é um meio de educação insubstituível. É o lugar por excelência da ternura e da formação humana. Ternura que gera, acolhe, e provê as necessidades básicas de seus membros, e também o espaço de formação autêntica no qual os valores essenciais para a manutenção da vida são vivenciados e compartilhados.

Na relação familiar, o amor materno é indispensável para a construção da sensibilidade humana, do mesmo modo que o amor paterno é necessário para a maturação da responsabilidade. A comunhão de vida em família é, na sua origem, um princípio pelo qual as pessoas compartilham a existência humana. Cada membro da família acolhe em si mesmo o outro, dando de si, igualmente, para o outro. Esse movimento de inter-relação permite que as pessoas cresçam em comportamento social, ampliando a convivência humana e a vida em comunidade.

É preciso observar, porém, que a influência protetora da família sobre os filhos não é benéfica senão quando exercida den-



tro dos limites normais e, sobretudo, enquanto sabe abrandar-se à medida que os filhos crescem. Na adolescência, a frequente revolta do adolescente não é unicamente sinal de “ingratidão”. Ela representa uma etapa necessária de maturação. Se a infância é a idade da obediência, a adolescência é a passagem para a vida adulta, com a maturidade e a autonomia.

Para a criança, os pais são imitados incondicionalmente; pouco a pouco, a criança descobrirá que a vida moral autêntica não se poderá reduzir à imitação. Se há atitudes independentes precoces, que convém acompanhar atentamente, há atitudes dependentes tardias, incapazes de tomar iniciativas e assumir seu papel na vida social, vítimas de pais “super-protetores”.¹⁵

A família deve formar para a liberdade e para a responsabilidade. Quando a liberdade e a responsabilidade são comprometidas na relação familiar, o resultado podem graves disfunções. Pais e filhos são, muitas vezes, igualmente responsáveis por tais disfunções. Atitudes castradoras e tirânicas de uns, o desejo de não assumir responsabilidades e o comodismo de outros, favorecem as disfunções na relação familiar e impedem a maturação dos membros da família. Todos os membros do grupo familiar, porém, são convocados a superar as dificuldades de desintegração e conflitos que possam surgir no seio familiar, superando-os pelo diálogo, a concórdia e sobretudo o amor recíproco.

A família é o lugar favorável para o relacionamento afetivo. É o espaço natural da colaboração entre as pessoas. A família estabelece laços afetivos que fundamentam a educação moral e favorecem a convivência humana, orientada a partir de uma lógica pedagógica que a torna mais respeitada, altruísta e civilizada na vida em sociedade.

A educação familiar tem, portanto, em vista a vida comunitária e social. É uma relação de afirmação de valores e de responsabilidades. Deste modo os valores são compartilhados na dinâmica da tecitura social. Ora reunidos em vista dos interesses e da partilha de bens, ora na afeição mútua do sentido de pertença, a família sofre forte influência do contexto de uma sociedade conectada e globalizada.

É verdade que contra-valores ideológicos e tecnológicos muitas vezes são reproduzidos de forma tão agressiva pela mídia, que favorecem

¹⁵ HUISMAN, D.; VERGEZ, A. *Compêndio moderno de filosofia*, volume I, cit., p. 276.



o consumismo, a impessoalidade, a indiferença, e a ausência do sentido ético comunitário e social da família e dos seus membros.

Neste caso, os valores fundamentais da pessoa humana são muitas vezes ameaçados e suprimidos pela força do Estado e das ideologias que tantas vezes legislam contra a própria natureza humana.

Considerações finais

Não resta a menor dúvida de que a instituição familiar, como unidade básica da sociedade humana, é essencial para a humanização da pessoa. As crises familiares revelam o quanto suas consequências incidem sobre as comunidades e a sociedade em geral.

A complexidade social de nossos dias retrata a forte influência dos fatores econômico-sociais e político-ideológicos no mosaico cultural familiar e seus valores norteadores. Quanto mais as variáveis econômicas (emprego e trabalho), sociais (salário e educação), políticas (democracia e transparência), e ideológicas (meios de comunicação), entram em crise, mais a família entra em colapso.

A Igreja, “perita em humanidade”, como se expressou o Papa Paulo VI, postula sempre e cada vez mais os valores da vida e da família, numa sociedade na qual os valores essenciais têm sido desacreditados e relativizados.

Evidentemente, muitos problemas familiares são motivo de compreensão, acolhida e orientação da Igreja: separação, divórcio, segunda união, abandono dos filhos, homoafetividade, violência doméstica, solidão e exclusão dos idosos, dos doentes e de pessoas com deficiência. O próprio papa Francisco vem insistindo numa Igreja samaritana, compreensiva e misericordiosa à luz do evangelho. Os únicos limites à revolução do Espírito Santo, na atual conjuntura da Igreja, são os erros humanos que resultam na morte de inocentes: aborto e eutanásia.

A família de fato constitui uma rede de alta complexidade social. A instituição familiar está envolvida numa enorme teia de relações econômico-sociais, político-culturais, religioso-ideológicas. É preciso, apesar desta complexidade, resgatar os valores básicos da família segundo o Evangelho. Ignorar os valores essenciais da família é favorecer um verdadeiro suicídio da vida e da cultura moderna.



Bibliografia

AQUINI, M. *Fraternidade e direitos humanos*, em BAGGIO, A. M. (org.), *O princípio esquecido*, volume I, São Paulo: Cidade Nova, 2008.

BAUMAN, Z. *Tempos líquidos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

CALLEJA, J. I. *Moral Social Samaritana II: Fundamentos e Noções de Ética Política Cristã*. São Paulo: Paulinas, 2009.

COMTE, A. Sociedade, em GALLINO L. (org.), *Dicionário de Sociologia*. São Paulo: Paulus, 2005.

FLECHA, J. R. *Moral Social: La vida en comunidad*. Salamanca: Sígueme, 2007.

HUISMAN, D.; VERGEZ, A. *Compêndio moderno de filosofia*, volume I, São Paulo: Freitas Bastos, 1966.

PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ. *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2011.

VIDAL, M. *Moral de atitudes. Ética da pessoa*. Aparecida: Santuário, 1981.

Endereço dos Autores:

Vilmar Vicente:

Av. Madre Benvenutta 322/Apto 1218
Trindade
88036-500 Florianópolis, SC
E-mail: vilfloripa@bol.com.br

Vilmar Dal Bo:

Rua Pedro Vieira Vidal, 603
88040-010 Florianópolis, SC
E-mail: vilmar.dalbo@gmail.com